

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO (BII)

Referência IPC-IIA/CERNAS/BII

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) no âmbito dos “Projeto exploratório CERNAS 1/2022 - RESTORE”, com o código de operação CERNAS (UIDB/00681/2020) do Instituto Politécnico de Coimbra, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas condições que a seguir se apresentam.

As atividades desenvolvidas durante o período de execução da Bolsa terão como objetivo geral, a avaliação agronómica de diversos biopreparados (época de primavera/verão) em viveiros de espécies hortícolas.

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) Elaboração de biopreparados;
- 2) Instalação de ensaios de germinação de sementes, em viveiro;
- 3) Acompanhamento dos ensaios com os diversos biopreparados;
- 4) Avaliação de resultados: germinação, análises físicas dos substratos e fenológicas das plantas;
- 5) Tratamento dos resultados obtidos;
- 6) Avaliação microbiológica e da atividade biológica de compostos;
- 7) Colaboração nas tarefas de divulgação dos resultados do projeto e apoio à produção de publicações científicas.

Área científica genérica: Agricultura.

Área científica específica: Horticultura.

Requisitos

O candidato deverá:

- Estar inscrito numa licenciatura, na área da produção agrícola, agronomia ou áreas afins;

EDITAL

Plano de trabalhos

O plano de trabalhos, no âmbito do “Projeto exploratório CERNAS 1/2022 - RESTORE” com o código de operação CERNAS (UIDB/00681/2020), será desenvolvido no Polo do CERNAS de Viseu, na Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

O(a) bolseiro(a) irá desenvolver as seguintes atividades: 1) Elaboração de biopreparados; 2) Instalação de ensaios de germinação de sementes, em viveiro; 3) Acompanhamento dos ensaios com os diversos biopreparados; 4) Avaliação de resultados: germinação, análises físicas dos substratos e fenológicas das plantas; 5) Tratamento dos resultados obtidos; 6) Avaliação microbiológica e da atividade biológica de compostos dos biopreparados; 7) Colaboração nas tarefas de divulgação dos resultados do projeto e apoio à produção de publicações científicas.

Período da bolsa

A bolsa tem a duração de 4 meses, sem possibilidade de renovação, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolseiro do IPC, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho, e o Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.), com início previsto em abril de 2023 e término em julho de 2023.

Subsídio de Manutenção Mensal

Será de 541,12 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho

O trabalho, sob a orientação científica dos Professores Doutores Cristina Amaro da Costa, Daniela de Vasconcelos Teixeira Aguiar da Costa, e António de Fátima Melo Antunes Pinto, será desenvolvido na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Critérios de Avaliação e Seleção

Os critérios de avaliação e seleção das candidaturas são os seguintes:

- Avaliação curricular (Média da classificação obtida das disciplinas já realizadas, outras habilitações) (50%);
- Experiência em trabalho de laboratório e de viveiros (10%);
- Experiência de trabalho em equipa (10%);
- Domínio da língua inglesa e de TIC (10%)
- Entrevista (motivação do candidato para participar no projeto) (20%);

Composição do Júri

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelo: Presidente - Professora Doutora Daniela de Vasconcelos Teixeira Aguiar da Costa (IPV); pelos Vogais - Professora Doutora Cristina Amaro da Costa (IPV) e Professor Doutor Kiril Bahcevandziev (IPC), como membros efetivos; e pelo Professor António de Fátima Melo Antunes Pinto (IPV) e Professora Helena Esteves Correia, como membros suplentes.

Documentos a apresentar

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Certificado de disciplinas efetuadas e respetivas classificações;
- Comprovativo de matrícula no ano letivo 2022/23
- Carta de motivação do candidato dirigida ao Presidente do júri;
- *Curriculum vitae* datado e assinado;
- Identificação, residência, número do documento de identificação e número de identificação fiscal.

No caso de o(a) candidato(a) não entregar os documentos mencionados até ao termo do prazo de candidatura, deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo e entregar os comprovativos logo que deles disponha.

Prazo de receção de candidaturas

O prazo de apresentação de candidaturas decorrerá nos dez dias úteis seguintes à publicação do presente edital – **de 21 de março a 3 de abril.**

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: **IPC-IIA/CERNAS(UIDB/00681/2020) /BII.**

Forma de publicitação/notificação dos resultados

O projeto de lista de classificação final e a lista de classificação final homologada pelo Presidente do IPC serão publicitadas nas páginas web do IPC ou no Polo do CERNAS de Viseu na sua Unidade Orgânica Escola Superior Agrária de Viseu e afixadas em local visível e público do(a) Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu, sendo os candidatos notificados, através de e-mail com recibo de entrega.

Para mais informações contactar a Professora Doutora Daniela de Vasconcelos Teixeira Aguiar da Costa (IPV), através de e-mail: daniela@esav.ipv.pt

Coimbra, março de 2023

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

EDITAL

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico